



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XIII Nº 2.225
22 DE NOVEMBRO DE 2024
Nº PÁGS: 20
JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR
DIAGRAMAÇÃO:
LARISSA APARECIDA MARIANO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 590/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.295, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$87.540,55(oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais, e cinquenta e cinco centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.033.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
180 - 3.1.90.94.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.540,55
	TRABALHISTAS	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.13.392.0007.2.108.	COORDENAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS	
473 - 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
474 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.000,00
Total Suplementação:		87.540,55

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Cancelamento de Dotação Orçamentária** e o **Excesso de Arrecadação**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.035.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS	
195 - 3.1.91.13.00.00	1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.540,55
Total Redução:		12.540,55
Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01000000 Fonte: 1000		75.000,00
Total da Receita:		75.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

JULIAN JONES CABRAL
Diretor Contábil

KÊMIL EL KADRI
Secretário de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: TRÊS VALE SANEAMENTO BÁSICO LTDA.

Proc. Adm. nº 672/2.022 – Concorrência Pública nº 09/2.023 – Contrato nº 259/2.023 – Protocolo nº 32145/2024

OBJETO: Contratação de empresa, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde - La Fontaine Corrêa Da Costa, Olemário Mendes Borges - John Kennedy e José Silva Sá (Jardim Pérola) e Orlando Pelisson (Jd. Bom Pastor).

O presente termo objetiva:

Acréscimo de 25,803446%, referente ao Lote 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OLEMÁRIO MENDES BORGES (UBS JOHN KENNEDY), localizado AV. BRASIL, S/N, JARDIM JOHN KENNEDY, IBIPORÃ-PR, equivalente a quantia de R\$ 66.931,39



(Sessenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos), nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 e previsto na Cláusula Doze do referido Contrato.

Com esse acréscimo o valor total do Contrato passará a ser de **R\$ 3.078.555,33** (Três milhões, setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), correspondente a 2,22243518% do valor original do Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de novembro de 2024

Ibiporã Pr, 14 de novembro de 2024.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIANº1.046,DE19DENOVEMBRODE2.024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrentedaConcorrência Pública nº08/2.024,cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de recomposição de asfalto em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e execução de rampas de acessibilidade com fornecimento de materiais e mãodeobra, no trecho da rua Guilherme de Melo, Ibiporã-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscal e Gestor do Contrato nº519/2.024, decorrente do Processo Administrativo nº944/2.024, Concorrência Pública nº 08/2.024.

Art. 2º Designar como Gestor, a SecretárioMunicipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, Junior Frederico Aliano, matrícula nº46401, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como FiscalTitular,a Servidora Katia Helena Bitencourt Poluceno, matrícula nº 37501, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente,o Servidor Angelo Zamariam, matrícula nº 49201,para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos impedimentos legais e eventuais do Fiscal Titular.

Art. 5ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã,19 de novembro de 2.024.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Ibiporã,Estado do Paraná.

CONTRATADA: AFJ PAVIMENTACAO LTDA– CNPJ/MF: 53.795.645/0001-24.

Proc. Adm. nº
944/2.024

Concorrência Pública nº
08/2.024

Contrato nº
519/2.024

Protocolo nº
22.756/2.024

OBJETO:Contratação de empresa para execução dos serviços de recomposição de asfalto em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e execução de rampas de acessibilidade com fornecimento de materiais e mãodeobra, no trecho da rua Guilherme de Melo, Ibiporã-PR.

PRAZODEENTREGA:Conforme Edital.

VIGÊNCIADOCONTRATO:18 de novembro de 2.025.

FORMADEPAGAMENTO:ematé30diasapósorecebimentodaNotaFiscal.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2.024.

VALORDO CONTRATO: R\$224.090,81 (duzentos e vinte e quatro mil e noventa reais e oitenta e um centavos).

REDUZIDO

PROGRAMÁTICA

FONTE

560

08.003.15.451.0008.1.019.4.4.90.51.00.00.

1045

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 |atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Junior Frederico Aliano	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
Katia Helena Bitencourt Poluceno (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
Ângelo Zamariam (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
Ibiporã, 19 de novembro de 2024. JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: EUROVIA EMPRESA ASFÁLTICA LTDA.

Proc. Adm. nº 752/2.023 – Tomada de Preços nº 13/2.023 – Contrato nº 491/2.023 - Protocolo nº 32179/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão-de-obra para manutenção e implantação das redes de água pluviais e pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Ademir Zago.

O presente termo aditivo objetiva:

Acréscimo de 30,9079853847% do valor total do Contrato, equivalente à quantia de **R\$ 157.469,27** (Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), nos termos da Lei nº 8666/1993 e previsto na cláusula Doze do Contrato.

Supressão de 1,5076479114% do valor do Contrato, equivalente à quantia de **R\$ 7.681,08** (Sete mil, seiscentos e oitenta e um mil e oito centavos) nos termos da Lei nº 8666/1993 e previsto na cláusula Doze do Contrato.

Com essas alterações o valor total do Contrato passará a ser de **R\$ 659.262,58** (Seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de novembro de 2024.

Ibiporã, 19 de novembro de 2024.

JOSE MARIA FERREIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1045, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar nos Contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 79/2.024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Ibiporã, com fornecimento de mão de obra especializada e peças genuínas ou originais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscal e Gestor dos Contratos nº 520/2.024 e nº 521/2.024, decorrentes do Processo Administrativo nº 942/2.024, Pregão Eletrônico nº 79/2.024.

Art. 2º Designar como Gestor o Secretário Municipal de Administração, Juarez Afonso Ignácio, matrícula nº 14051; a Secretária Municipal de Assistência Social, Ester Rosana de Moura da Costa, matrícula nº 24991; o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Alexandre Pansardi Casagrande, matrícula nº 48721; a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Lourdes Aparecida da Silva Narcizo, matrícula nº 47221; o Secretário Municipal de Educação, Antônio Prata Neto, matrícula nº 46831; o Secretário Municipal de Esportes, Claudio Marcos Gozzo, matrícula nº 50931; o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, Junior Frederico Aliano, matrícula nº 46401; o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Paulo Sérgio Victor, matrícula nº 46381; a Secretária Municipal de Saúde, Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar, matrícula nº 33081; o Secretário Municipal de Tecnologia da Informação, Paulo Cesar Domingues Balconi, matrícula nº 47561; para promover a gestão dos Contratos.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular o servidor Lucas Roverato Pereira, matrícula nº 40981; o Servidor José Tiago Gomes de Oliveira, matrícula nº 44861; o Servidor Edilson Aparecido Alves, matrícula nº 10851; o Servidor Jorge de Souza Oliveira, matrícula nº 31831; o Servidor Claudio Luis Moreira, matrícula nº 36981; o Servidor Jayme Luiz Lino, matrícula nº 25751; o Servidor Ruddy Aparecido Teixeira, matrícula nº 46501; o Servidor Gabriel dos Reis Baratto, matrícula nº 40571; o Servidor Fábio Alessandro Giroldo, matrícula nº 19391; e o Servidor Henrique Vicentine Junior, matrícula nº 43591; para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos.



Art. 4º Designar como Fiscal Suplente o servidor Alan Diego Ferreira, matrícula nº 46431; a Servidora Ana Paula Ribeiro Pelisson, matrícula nº 25481; o Servidor João Marcos Silla, matrícula nº 41521; o Servidor Jonas Aguiar Batista, matrícula nº 35771; o Servidor Willian Augusto Moreira, matrícula nº 41051; o Servidor Emerson José de Oliveira, matrícula nº 27181; o Servidor Rafael Alves da Silva, matrícula nº 38931; o Servidor Denius Henrique Semprebon, matrícula nº 47791; o Servidor Carlos Rogério Cordeiro, matrícula nº 13811; e o Servidor Rangel Hideaki Yoshimura, matrícula nº 34771; para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nos impedimentos legais e eventuais do Fiscal Titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 19 de novembro de 2.024.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DOS CONTRATOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

Proc. Adm. nº 942/2.024

Pregão Eletrônico nº 79/2.024

Protocolo nº 18.328/2.024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Ibiporã, com fornecimento de mão de obra especializada e peças genuínas ou originais.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de novembro de 2.025.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2.024.

VALOR TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: R\$ 5.542.980,38 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).

Nº CONTRATO	CONTRATADA	VALOR (R\$)
520/2.024	União Equipamentos Rodoviários Ltda CNPJ/MF: 00.543.887/0001-01	R\$ 2.658.595,40
521/2.024	M Baraco Souza Ltda CNPJ/MF: 01.375.612/0001-21	R\$ 2.884.384,98
REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
196	05.002.04.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00.	1000
198	05.002.04.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00.	1000
204	05.002.04.122.0005.2.097.3.3.90.30.00.00.	1000
206	05.002.04.122.0005.2.097.3.3.90.39.00.00.	1000
338	06.001.12.365.0006.2.200.3.3.90.30.00.00.	103
341	06.001.12.365.0006.2.200.3.3.90.39.00.00.	103
462	07.001.13.392.0007.2.107.3.3.90.39.00.00.	1000
550	08.002.15.452.0008.2.112.3.3.90.30.00.00.	1000
552	08.002.15.452.0008.2.112.3.3.90.39.00.00.	1000
601	09.001.08.122.0009.2.069.3.3.90.30.00.00.	936
608	09.001.08.122.0009.2.069.3.3.90.39.00.00.	936
623	09.001.08.122.0009.2.077.3.3.90.30.00.00.	1000
630	09.001.08.122.0009.2.077.3.3.90.39.00.00.	1000
670	09.001.08.244.0009.2.068.3.3.90.30.00.00.	935
681	09.001.08.244.0009.2.068.3.3.90.39.00.00.	935

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



698	09.001.08.244.0009.2.070.3.3.90.30.00.00.	934
705	09.001.08.244.0009.2.070.3.3.90.39.00.00.	934
722	09.002.08.243.0009.2.071.3.3.90.30.00.00.	1000
727	09.002.08.243.0009.2.071.3.3.90.39.00.00.	1000
740	09.002.08.243.0009.2.072.3.3.90.30.00.00.	1000
746	09.002.08.243.0009.2.072.3.3.90.39.00.00.	1000
828	10.001.10.301.0010.2.066.3.3.90.30.00.00.	303
841	10.001.10.301.0010.2.066.3.3.90.39.00.00.	303
877	10.001.10.302.0010.2.065.3.3.90.30.00.00.	303
888	10.001.10.302.0010.2.065.3.3.90.39.00.00.	303
936	10.001.10.304.0010.2.118.3.3.90.30.00.00.	303
937	10.001.10.304.0010.2.118.3.3.90.30.00.00.	494
942	10.001.10.304.0010.2.118.3.3.90.39.00.00.	494
959	10.001.10.305.0010.2.057.3.3.90.30.00.00.	494
964	10.001.10.305.0010.2.057.3.3.90.39.00.00.	494
989	11.001.20.122.0011.2.042.3.3.90.39.00.00.	1000
1034	12.001.27.122.0012.2.083.3.3.90.39.00.00.	1000
1132	15.001.19.126.0015.2.126.3.3.90.30.00.00.	1000
1351	03.002.04.125.0003.2.095.3.3.90.30.00.00.	31000
1136	15.001.19.126.0015.2.126.3.3.90.39.00.00.	1000
93	03.002.04.125.0003.2.095.3.3.90.39.00.00.	1000
303	06.001.12.361.0006.2.201.3.3.90.30.00.00.	104
311	06.001.12.361.0006.2.201.3.3.90.39.00.00.	104

GESTORES DO CONTRATO	SECRETARIA
Juarez Afonso Ignácio	Secretaria Municipal de Administração
Ester Rosana de Moura da Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Alexandre Pansardi Casagrande	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Lourdes Aparecida da Silva Narcizo	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Antônio Prata Neto	Secretaria Municipal de Educação
Claudio Marcos Gozzo	Secretaria Municipal de Esportes
Junior Frederico Aliano	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
Paulo Sérgio Victor	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde
Paulo Cesar Domingues Balconi	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Lucas Roverato Pereira (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Patrimônio
Alan Diego Ferreira (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Patrimônio
José Tiago Gomes de Oliveira (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ana Paula Ribeiro Pelisson (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Assistência Social
Edilson Aparecido Alves (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



João Marcos Silla (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Jorge de Souza Oliveira (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Jonas Aguiar Batista (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Claudio Luis Moreira (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Educação
Willian Augusto Moreira (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Educação
Jayme Luiz Lino (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Esportes
Emerson José de Oliveira (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Esportes
Ruddy Aparecido Teixeira (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
Rafael Alves da Silva (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
Gabriel dos Reis Baratto (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Denius Henrique Semprebon (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Fábio Alessandro Giroldo (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Saúde
Carlos Rogério Cordeiro (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Saúde
Henrique Vicentine (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
Rangel Hideaki Yoshimura Fiscal Suplente	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

Ibiporã, 19 de novembro de 2.024.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 109/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Patrimônio, através da Comissão para Análise de Documentos de Editais de Chamamento designada pela portaria 335/2023, vem divulgar a relação e o resultado FINAL dos HABILITADOS e seus respectivos espaços para o evento denominado **NATAL DE PAZ E LUZ 2024**, conforme abaixo:

RELAÇÃO DOS HABILITADOS CONFORME SORTEIO E RESPECTIVOS ESPAÇOS

Prot.	Requerente	Espaço(cor) Praça Pio XII	Espaço no Lago-15/12
11116	E O A da Silva Eventos	Verde - 02	Verde - 02
11119	CLEMILSON CANDIDO	Verde - 01	Verde - 01
11105	Christiane do Couto Campos	Verde - suplente	
11125	Sueli Gazola	Verde - suplente	
11104	Nicolau Caetano Barra Roza	Roxo - 01	Roxo - 03
11133	Juliana Katia de Lima das Neves	Roxo - 02	Roxo - 02
11107	Valdineia de Melo	Roxo - 03	
11151	Brincar Locações	Azul - 02	
11142	Jose Donizeti de Souza	Azul - 03	Azul - 03
11129	Cynthia Rodrigues dos Santos	Azul - 04	Azul - 04
11117	Evandro da Costa	Vermelho - 01	
11112	Analia de Souza	Vermelho - 02	Vermelho - 02
11122	Rosilei Rodrigues Da Silva	Vermelho - 03	Vermelho - 03
11138	Maria Rodrigues de Jesus	Vermelho - 04	Vermelho - 04
11132	Diego Batista de Souza	Vermelho - 05	
11147	Sonia Domingos da Cunha	Vermelho - 06	Vermelho - 05
11134	Emanuel Pedro	Vermelho - 07	
11501	Karine de Oliveira	Vermelho - 09	Vermelho - 07
11118	Laura Andressa Ferreira	Amarelo	Amarelo
11145	Ana Gabriela Cardin	Marron	Marron
11482	Amanda Pedrozo de Souza	Laranja	Rosa

Ibiporã, 22 de novembro de 2024.

Lucas Roverato Pereira
Mat.4098-1

Elen Francyne H. Dos Santos
Mat.4338-1
Comissão de Análise de Documentos – Portaria nº335 de 12 de maio de 2023

Alan Diego Ferreira
Mat.4643-1

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

ANEXO VII - MAPA DO EVENTO



ANEXO VII – A -
MAPA DO EVENTO (a ser realizado no Lago Dom Pedro Zilli dia 15/12)



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibioporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 042/2024.

SÚMULA: Prorroga o prazo para o Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares (Gestão 2024 a 2027), período 2025-2027 e aprova retificação de novo calendário.

A Comissão Temporária do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2989/2019, conforme deliberação em reunião extraordinária, realizada em data de 22 de novembro de 2024,

Considerando, a Lei Municipal nº 1.892/2004 com suas alterações e a Lei Municipal nº 2.765/2015;

Considerando, ainda, o Edital 005/2024 – CMDCA e sua que se refere ao Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar;

E em cumprimento à Resolução nº 231/2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do período de inscrição para o Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares gestão 2024-2027, período 2025-2027, até data de 03/01/2025.

Artigo 2º - Aprovanovo calendário de etapas do Edital nº 005/2024 - retificado.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 22 de novembro de 2024.

CLAUDIANE APARECIDA ERRAM

Presidente do CMDCA

EDITAL N.º 005/2024 – CMDCA - RETIFICADO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DIANTE DA RESOLUÇÃO 038/2024-CMDCA, DIVULGA A ABERTURA DO PROCESSO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR, GESTÃO 2024/2027, PARA O PERÍODO DE 2025-2027, CONFORME LEI FEDERAL N.º 8.069/1990, LEI MUNICIPAL N.º 1.892/2004 COM SUAS ALTERAÇÕES E A RESOLUÇÃO N.º 231/2022 – CONANDA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A condução do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, Gestão 2024/2027, para o período de 2025-2027 do Município de Ibiporã, com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 1.892/2004 alterada pela Lei Municipal n.º 2.762/2015 e Resolução n.º 231/2022 – CONANDA, será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiporã – CMDCA, por meio da Comissão Especial Eleitoral designada pela Resolução nº 034, de 18 de outubro de 2024, e fiscalizada pelo Ministério Público;

1.2 O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) etapas, elencadas e descritas abaixo:

- Registro da Candidatura;
- Participação com 100% de frequência em curso prévio;
- Prova objetiva e com acerto mínimo de 75% das questões;
- Avaliação psicológica;
- Eleição.

1.2.1 Registro da candidatura: Preenchimento do formulário de inscrição e protocolo de documentos, conforme item 5 (cinco) deste edital, de caráter unicamente eliminatório;

1.2.2 Participar do curso prévio, com frequência de 100% (cem por cento), promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente, de caráter eliminatório;

1.2.3 Prova Objetiva: acerto mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das questões do teste de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório;

1.2.4 Avaliação Psicológica: avaliação psicológica a qual deverá submeter-se o candidato, a ser realizada a seu cargo, por profissional habilitado, com o emprego de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo, de caráter unicamente eliminatório, conforme subitem 4.1, na alínea “j” deste edital. A avaliação psicológica deverá ser entregue pelo candidato após aprovado na prova objetiva;

1.2.5 Eleição: sufrágio universal e direto, por voto facultativo e secreto dos eleitores do Município, de caráter unicamente classificatório;

1.2.6 Capacitação: Curso preparatório obrigatório;

1.3 O candidato a Conselheiro Tutelar que for membro do CMDCA deverá pedir seu afastamento no ato da sua inscrição, conforme artigo 9º da Lei Municipal n.º 2.762/2015.

Parágrafo único: Os itens **1.2.2** a **1.2.5** serão tratados em editais próprios de convocação.

2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, REGIME E JORNADA DE TRABALHO

2.1 O presente processo visa o provimento imediato de 01 (um) cargo de Conselheiro Tutelar, mais formação de cadastro de reserva, denominados suplentes, para a Gestão 2024/2027, período 2025-2027;

2.2 Ocorrendo vacância no cargo, ou em virtude de eventual ampliação de vagas, serão convocados os suplentes eleitos, respeitada a rigorosa ordem de classificação eleitoral;

2.3 Os Conselheiros Tutelares receberão remuneração no valor de **R\$ 3.914,55 (três mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)**, com reajuste conforme art. 33 da Lei Municipal n.º 1.892/2004;

2.4 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, durante o horário previsto no art. 18-A da Lei Municipal n.º 1.892/2004 inserida pela Lei Municipal n.º 2.762/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobrevisto, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão, sendo vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados;

2.5 O Conselheiro Tutelar está vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social, Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991;

2.6 É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

3. DO CONSELHO TUTELAR

3.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



3.2 Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei n.º 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal n.º 1.892/2004 alterada pela Lei Municipal n.º 2.762/2015;

3.3 Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução n.º 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

4. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

4.1 Por força do disposto no art. 133, da Lei n.º 8.069/90, e do art. 36º, da Lei Municipal n.º 1.892/2004, alterada pela 2.762/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Idoneidade moral, comprovada por certidões negativas de antecedentes criminais, acompanhadas de duas declarações de autoridades públicas de que o candidato goza de condutalibada;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município há mais de 02 (dois) anos;
- d) Estar no gozo de seus direitos políticos;
- e) Apresentar, no momento da inscrição, certificado ou documento que comprove a conclusão do ensino médio;
- f) Possuir experiência comprovada na área de defesa ou atendimento à criança e adolescente de no mínimo 02 (dois) anos, podendo ser comprovado mediante registro em Carteira de Trabalho, experiência técnica, acadêmica ou social;
- g) Participar de curso prévio, com frequência de 100% (cem por cento), promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente;
- h) Acerto mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das questões de teste de conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B";
- j) Submissão a teste psicológico, a cargo do candidato, nos termos da resolução n.º 04/2019 do Conselho Federal de Psicologia, aos inscritos aprovados anteriormente nos requisitos dos incisos VII e VIII, Lei Municipal n.º 1.892/2004 alterada pela Lei Municipal n.º 2.762/2015, no seu Artigo 5º;

4.2 O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato do pedido da candidatura, salvo o contido nas alíneas "g", "h" e "j", que deverão ser cumpridos após o deferimento de registro prévio da candidatura, publicado em edital;

4.3 O pedido de registro de inscrição será protocolado na Sala dos Conselhos Municipais e endereçado à Comissão Especial Eleitoral, ou por protocolo eletrônico através do seguinte endereço: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>, até o prazo previsto neste edital, devidamente instruído em formulário próprio (ANEXO II), com os documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos, onde serão numerados, autuados e enviados a Comissão Especial, que o processará;

4.5 Para a efetiva análise do requisito previsto no subitem "c" anterior, os candidatos deverão apresentar comprovação de residência dos dois últimos anos;

4.6 Para fins do disposto na alínea "f" do subitem 4.1 considera-se a experiência profissional:

a) Técnica:

- a.1) Atividade profissional, remunerada ou não, devidamente comprovada pelo registro na Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS;
- a.2) Certidão expedida por órgão público competente que ateste o exercício profissional na atuação direta às políticas de proteção, promoção, atendimento e defesa de direitos da criança e do adolescente;
- a.3) Termo de Adesão devidamente preenchido pela entidade pública ou privada em que conste o objeto e as condições do seu exercício por parte do profissional voluntário.

b) Acadêmica:

- b.1) Estágios obrigatórios e não obrigatórios, e que tenham compatibilidade direta com a proteção dos direitos da criança e do adolescente;
- b.2) Participação em congressos, seminários, conferências e cursos que tenham por objeto direto a proteção dos direitos da criança e do adolescente.

c) Social: aquele que ateste o exercício de condutas que tem como objeto o atendimento e defesa da garantia dos direitos da criança e adolescente, com a descrição das atividades exercidas.

4.7 A Comprovação dos requisitos estabelecidos acima se dará na forma disposta no subitem 5 deste Edital;

4.8 As descrições das atribuições dos cargos constam do ANEXO III, parte integrante deste Edital.

4.9 O candidato que realizar a inscrição por meio eletrônico terá que apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios do subitem 4.1, à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos.

5. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 A participação no presente Processo Suplementar de Escolha, iniciar-se-á pela inscrição por protocolo com requerimento eletrônico através do seguinte endereço: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>, anexando requerimentos e documentos necessários (com assinatura digital do Gov.br e/ou assinatura digital qualificada = Utiliza certificado digital), ou ainda presencialmente, por requerimento impresso (ANEXO II), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

5.2 A inscrição presencial dos candidatos será efetuada pessoalmente na Sala dos Conselhos de Ibiporã, alocada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua São Vicente de Paula, nº 96, nesta cidade, em dias úteis das 08h às 11h e das 13h às 16h30, entre os dias 02 de novembro de 2024 e 03 de janeiro de 2025;

5.3 Para protocolar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, no prazo estabelecido no subitem anterior, no endereço eletrônico escolhendo o tipo de processo: 1 –Geral- Prefeitura Ibiporã e o assunto: 388 - Processo de Escolha - Conselho Tutelar, ou ainda, por meio físico, acondicionado em envelope padrão ofício, sem timbre, apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B" (válida);
- c) Declaração de que reside no município a mais de 2 (dois) anos e Título de Eleitor com domicílio em Ibiporã. No caso, do Título Eleitoral, ser expedido com data inferior a 2 (dois) anos, apresentar algum dos seguintes documentos: contrato de locação, fatura de água, luz ou telefone, que atestem residência em nome do interessado;
- d) Certidões negativas de antecedentes criminais relacionadas abaixo:
 - i. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal (emitida pelo site ou retirada na Polícia Federal).
 - ii. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores ou Varas de Execução Penal. (Procure o fórum da comarca de Ibiporã)
 - iii. Atestado de Antecedentes Criminais Estadual. (Polícia Civil do Paraná)

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | jatosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



e) Certidão de que o interessado está no pleno exercício dos direitos políticos expedido pelo respectivo cartório eleitoral (possível imprimir a Certidão no site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>) ou comprovante de votação nas eleições gerais de 2024;

f) Certificado ou documento que comprove a conclusão do ensino médio;

g) Comprovante de experiência na área da defesa ou atendimento à criança e adolescente de no mínimo 2 (dois) anos, podendo ser comprovado mediante registro em carteira de trabalho, experiência técnica, acadêmica ou social através de:

1) Apresentação de fotocópias das páginas de identificação e registro da Carteira de Trabalho, no caso de regime celetista; ou

2) Apresentação da fotocópia do(s) decreto(s) ou da(s) portaria(s) de nomeação acompanhado: do último holerite ou do ato de exoneração, ou certidão de tempo de serviço, contendo o cargo/função e o tempo de serviço prestado no referido cargo/função, no caso de regime de trabalho estatutário; ou

3) Apresentação de fotocópia do alvará de profissional autônomo, devidamente atualizado acompanhada de relatório contendo o período e as atividades desenvolvidas no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente; ou

4) Apresentação de declaração original de experiência expedida pelo empregador, contendo a função que desempenhou, a data de início e data de saída, bem como, o relatório das atividades desenvolvidas na área da criança e do adolescente no período, e de fotocópia do alvará de profissional autônomo; ou

5) Apresentação de original de Termo de Adesão (ANEXO IV), devidamente preenchido pela entidade pública ou privada em que conste o objeto e as condições do seu exercício por parte de profissional voluntário, com atuação direta no atendimento ou defesa de direitos da criança e do adolescente;

h) Foto individual do candidato(a) em arquivo digital no formato retrato em JPG, no tamanho 161 x 225 mm ou proporção equivalente (5 x 7);

i) Duas declarações de autoridades públicas de que o candidato goza de conduta ilibada;

5.4 A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado, prevista na alínea “d” do subitem 5.3, dar-se-á através da avaliação pela Comissão Especial Eleitoral do inteiro teor das certidões apresentadas, previstas no subitem anterior, sendo vedada a habilitação como candidato do interessado que possua certidões positivas, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar;

5.5 O deferimento do Pedido e o Registro Preliminar da Candidatura se darão após análise criteriosa e validação, pela Comissão Especial Eleitoral, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos documentos apresentados pelos candidatos, nos termos estabelecidos neste Edital, e a falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados acarretará imediata desclassificação do possível candidato;

5.6 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

6. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

6.1 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos;

6.2 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes;

6.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 Em 06 de janeiro de 2025 será publicada a lista dos pedidos de inscrições recebidas, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital;

7.2 A Comissão Especial Eleitoral, num prazo de 1 (um) dia útil, fará análise dos documentos protocolados e, posteriormente encaminhará ao Ministério Público, que em igual período, fará eventuais apontamentos;

7.3 O Edital das Inscrições deferidas/indeferidas será publicado no Jornal Oficial do Município, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ibiporã.pr.gov.br>, no período de até 3 (três) dias úteis após encerrado o período do subitem 7.2.

8. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

8.1 Todos os recursos que tratam o presente Edital, quando de sua eventual interposição, deverão ser apresentados na Sala dos Conselhos Municipais de Ibiporã, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua São Vicente de Paula, nº 45, das 8h às 11h ou das 13h às 16h30, destinados à Comissão Especial Eleitoral;

8.2 Quaisquer recursos que descumpram as disposições estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos;

8.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

8.4 Não serão admitidos, nem analisados os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via aplicativos de mensagens, via fax ou via correio eletrônico;

8.5 Não serão admitidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital;

8.6 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, caberão ainda recursos à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 1 (um) dia corrido, contados de sua respectiva publicação;

8.7 Das decisões da plenária do CMDCA em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão;

8.8 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial Eleitoral serão preliminarmente improvidos;

8.9 Do Edital

8.9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra este Edital deverá fazê-lo dentro do prazo de 2 (dois) dias corridos, contados de sua respectiva publicação, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.762/2015, apresentando requerimento próprio, devidamente fundamentado, bem como outros documentos que sustente sua petição, e encaminhado ao CMDCA.

9 DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

9.1 As impugnações deverão ser protocoladas por escrito no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação do Edital com lista dos candidatos inscritos, na Sala dos Conselhos de Ibiporã, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua São Vicente de Paula, nº96, das 8h às 11h ou das 13h às 16h30, dirigidas à Comissão Especial Eleitoral e instruídas com as provas que se mostrarem necessárias;

9.2 Os inscritos que tiverem seus pedidos de registro de candidatura impugnados serão intimados para, no prazo de 01 (um) dia corrido, apresentar defesa;



9.3 Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão Especial se reunirá para avaliar os requisitos, documentos, impugnações e defesas, deferindo o registro prévio dos inscritos que preencham os requisitos de lei e indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta;

9.4 A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de até 04 (quatro) dias corridos, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação, e encaminhará as decisões ao Ministério Público, que em igual período, fará eventuais apontamentos;

9.5 A Comissão Especial publicará edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas/indeferidas, e concederá prazo de 1 (um) dia corrido, para que, querendo, se apresente recurso, mediante protocolo (ANEXO V) na Sala dos Conselhos Municipais de Ibiporã, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua São Vicente de Paula, nº 45, das 8h às 11h ou das 13h às 16h30min, destinado ao CMDCA, o qual decidirá, por maioria simples, em última instância no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

9.6 As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

9.7 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral publicará a relação dos candidatos habilitados ao pleito no Jornal Oficial do Município disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ibiporã.pr.gov.br>, com cópia ao Ministério Público;

9.8 Posterior a publicação específica no item anterior, os procedimentos seguirão conforme previsto no item 8.7 deste edital;

9.9 Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA AS DEMAIS FASES

10.1 Divulgada a relação dos candidatos com as inscrições homologadas, que trata o subitem 9.7 deste Edital, os candidatos serão convocados para dar sequência às demais fases do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme disposto no subitem 1.2 deste Edital;

10.2 A convocação será feita por meio de Edital próprio, contendo todas as especificações de cada fase, tais como pontuações, notas de cortes, conteúdos programáticos, prazos, critérios e datas de cada evento;

10.3 Todos os Editais de convocação serão publicados no Jornal Oficial do Município disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.ibiporã.pr.gov.br>.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

11.1 Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha Suplementar, desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3 Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após reunião para firmar compromisso com os termos da campanha eleitoral;

11.4 A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6 As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 02 (dois) dias corridos de antecedência;

11.7 Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.8 É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral nos termos do Art. 10, §2º, inciso II, da Lei Municipal n.º 2.762/2015;

11.9 É vedada durante a divulgação da candidatura a confecção, utilização, distribuição por candidato ou terceiro com sua autorização, de camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagens ao eleitor;

11.10 É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11 Não será permitida qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12 A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

12.1 A escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Ibiporã realizar-se-á no dia **23 de fevereiro de 2025**, das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), conforme previsto no art. 139, da Lei n.º 8.069/90 e Lei Municipal n.º 2.762/2015, no art.º 13;

12.2 A votação deverá ocorrer, preferencialmente, em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;

12.3 Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, será solicitado junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que votação seja feita manualmente;

12.4 As mesas receptoras de votos deverão lavar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, nas quais serão registradas eventuais intercorrências no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.5 Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.6 O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.7 O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.8 No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.9 Será também considerado inválido o voto:

a) Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) Que tiver o sigilo violado.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | jatosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



12.10 Efetuada a apuração, será considerado eleito o primeiro candidato mais votado, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.11 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que comprove maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, persistindo o empate o candidato que já tiver atuado anteriormente como Conselheiro Tutelar, e, se ainda persistir o empate, prevalecerá aquele mais idoso;

12.12 A Comissão Especial publicará edital para proclamar o resultado da votação e relatar, em síntese, o contido no caput deste artigo, do qual caberá, no prazo de até 02 (dois) dias, recurso a ser processado pelo CMDCA.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

13.1 Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei n.º 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2 É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei n.º 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois incidem na violação do dever de idoneidade moral, que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3 Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, poderá ter cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4 Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, por meio eletrônico ou em meio equivalente, os nomes, tanto do candidato eleito para o Conselho Tutelar, quanto dos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE

15.1 A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, prevista para ocorrer no dia **25 de março de 2025**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei n.º 8.069/90, podendo ser alterada conforme necessidade e publicação prévia em edital de convocação;

15.2 Além do candidato mais votado, deverão tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Cópias do presente Edital e demais editais decorrentes deste processo serão publicadas, com destaque, no jornal oficial do município de Ibiporã (<http://www.ibipora.pr.gov.br>), bem como afixadas no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social;

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal n.º 8.069/90 e na Lei Municipal n.º 2.762/2015 encaminhados ao Ministério Público nos termos do parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Municipal acima citada;

16.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha complementar dos membros do Conselho Tutelar;

16.4 É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha complementar, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5 Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6 Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7 O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Encaminha-se cópia ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara de Vereadores.

Publique-se.

Ibiporã, 07 de novembro de 2024.

Claudiane Aparecida Erram

Presidente do CMDCA

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 005/2024

Resolução nº 034/2024 do CMDCA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	01/11/2024
Interposição de Recursos do Edital	04e 05/11/2024
A inscrição <u>presencial</u> dos candidatos será efetuada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua São Vicente de Paula, 96, em <u>dias úteis</u> ou <u>via protocolo com requerimento eletrônico</u> , conforme item 5.1.	02/11/2024 a 03/01/2025 HORÁRIO: Das 08h00 às 11h00 e Das 13h00 às 16h30.
Publicação da lista com todos os candidatos inscritos	06/01/2025
Impugnação de candidatura	08/01/2025
Notificação aos candidatos impugnados quanto o prazo para defesa	09/01/2025
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	10/01/2025
Análise da defesa do candidato impugnado e análise de inscrições	Até 13/01/2024
Publicação da análise e decisão dos recursos	Até 14/01/2025
Interposição de Recursos ao CMDCA, caso recuso negado pela Comissão Especial.	Até 15/01/2025
Análise e Decisão dos Recursos pelo CMDCA	Até 22/01/2025

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | jatosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Publicação da análise e decisão dos recursos	Até 22/01/2025
Realização do Curso Prévio: "Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente"	02/02/2025*
Realização da Prova Eliminatória.	02/02/2025*
Divulgação do resultado da prova e listagem dos candidatos aptos para a continuidade do processo	03/02/2025
Prazo para interposição de recurso da prova	04/02/2025 a 06/02/2025
Divulgação do resultado do recurso e Publicação dos candidatos habilitados	07/02/2025
Prazo para Protocolização da Avaliação Psicológica	14/02/2025
Reunião para firmar compromisso	17/02/2025
Período para campanha eleitoral	17/02/2025 a 22/01/2025
Publicação do local de votação	Até 09/02/2025
Dia da votação	23/02/2025
Publicação do resultado da votação	24/02/2025
Prazo para impugnação do resultado da eleição	25/02/2025 e 26/02/2025
Julgamento das impugnações quanto do resultado da eleição	27/02/2025
Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição	28/02/2025
Prazo para recurso, junto ao CMDCA, quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição.	07/03/2025
- A análise e Decisão dos Recursos pelo CMDCA; - Publicação do resultado final da eleição e - Convocação para capacitação dos conselheiros tutelares eleitos	11/03/2025
Curso de Capacitação dos conselheiros tutelares eleitos	18/03/2025 a 21/03/2025
Posse e diplomação dos eleitos	25/03/2025

*Data prevista podendo ser alterada conforme publicação prévia.

ANEXO II

Ficha de Inscrição para o Cargo de Conselheiro Tutelar
Gestão 2024/2027 e Período 2025-2027

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:		DATA:	
REQUERENTE:			
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		SEXO: () F () M	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____			
ENDEREÇO COMERCIAL: _____			
R.G.		CPF	
TELEFONE (fixo)		TELEFONE (celular)	
TELEFONE (comercial)		TELEFONE (recado)	
ESTADO CIVIL _____			
GRAU DE ESCOLARIDADE _____			

OBS: Ao preencher e assinar este formulário, o candidato DECLARA ter conhecimento do Edital nº 005/2024 do CMDCA e que concorda com os termos e requisitos para o cargo ao qual se inscreve, BEM COMO, se responsabiliza pelo teor dos documentos apresentados, ficando a cargo do recebedor responsável pelo protocolo, apenas a conferência com o original, nos documentos necessários.

Assinatura do Requerente

ANEXO III

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS:
540bb066fa2242df



Deveres e Vedações

Lei Municipal Nº 1.892/2004, de 30 de junho de 2004

Das atribuições

Art. 35 – Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo de outras atribuições definidas no Regimento Interno do Conselho:

I – Cumprir o disposto no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – Zelar pelo efetivo atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III – Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV – Velar pelos princípios da autonomia do Conselho Tutelar e da permanência das suas ações, nos termos da legislação federal, e suplementarmente, da legislação municipal.

ANEXO IV

Termo de Adesão

V O L U N T Á R I O	NOME COMPLETO:		
	RG:	Órgão expedidor:	CPF:
	Data de nascimento:	Nacionalidade:	
	Estado Civil:	Profissão:	
	Endereço residencial:		
	Bairro:	Cidade:	CEP:
	Telefone fixo:		Telefone celular:
	Período do Voluntariado: De _____ de _____, a _____ de _____. Mês Ano Mês		
	A atividade que escolhi como voluntário (a) é a de _____ com disponibilidade de _____ horas semanais.		
	E N T I D A D E	Denominação:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	CEP:
Área de atuação:			

Pelo presente Termo de Adesão, declaro que _____, realizou atividades voluntárias, não remuneradas, que não representam vínculo empregatício, nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
_____, ____ de _____ de 2024.

Voluntário: _____
Assinatura

Entidade: _____
Assinatura do representante legal da entidade

Anexo V

Requerimento para Recurso

REQUERENTE:	
R.G:	CPF:
TELEFONE:	CELULAR:
SOLICITAÇÃO:	
JUSTIFICATIVA:	
DESTINATÁRIO:	

Ibiporã, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Requerent



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 993/2024/ INEXIBILIDADE Nº 15/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão para Análise de Documentos designada pela portaria nº 949, de 16 de outubro de 2024, para deliberar sobre avaliação das propostas apresentadas até a data de 21/11/2024, decorrentes do Edital da Formação de Cadastro de Reserva de músicos, bandas e ou Grupos Musicais e DJs, FAZ SABER a relação do resultado da avaliação da documentação:

Pessoas Física/Jurídica	Categoria	Situação
Envelope 01 - Danilo Eduardo Ferreira	SERTANEJO	DEFERIDO
Envelope 02 – Karina Dias da Silva	SAMBA	DEFERIDO
Envelope 03 – Nicholas Augusto Guidi	SAMBA DE TERREIRO	DEFERIDO
Envelope 04 – Fernanda Nasser Dornelles	CULTURA POPULAR	DEFERIDO
Envelope 05 – Sivaldo Marcio de Almeida	SAMBA	DEFERIDO

Ibiporã, 22 de Novembro de 2024.

LOURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

DECRETO N.º 591, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Institui a Comissão de Avaliação e Seleção de chamamentos públicos em atendimento à Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do município de Ibiporã,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos apresentados aos Editais de Chamamento Público nº118, 119, 120,121 e 122/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no âmbito da Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, os membros:

- Jaime dos Santos kaster – Servidor Público Municipal.
- Priscila Pelizaro Zanchim – Servidora Pública Municipal
- Clauciana dos Santos - Servidora Pública Municipal
- Eliacir Neves França - Avaliadora
- Valdir Grandine – Avaliador

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Avaliação e Seleção:

- Ler o(s) edital(is) para o(s) qual(is) for convocado para analisar;
- Avaliar as propostas apresentadas aos chamamentos públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no âmbito da Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);
- Apreciar e analisar os projetos/propostas culturais habilitadas de acordo com os critérios estabelecidos nos Editais específicos;
- Emitir parecer para cada projeto analisado, em formulário específico;
- Apresentar listagem das propostas aprovadas em ordem crescente de classificação;
- Apresentar listagem das propostas desclassificadas;
- Apreciar os recursos interpostos ao resultado das avaliação emitindo parecer circunstanciado de sua decisão.

Art. 3º. São obrigações dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção:

- Preencher e encaminhar o termo de sigilo ao Departamento de Cultura e Turismo;
- Participar das reuniões e oficinas de formação realizadas pelo Departamento de Cultura e Turismo;
- Preencher a ficha de avaliação com emissão de parecer de cada proposta avaliada;
- Cumprir rigorosamente os prazos para realização das avaliações definidos no(s) Editais de Chamamento Público;
- Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Guardar sigilo sobre o conteúdo das entrevistas e discussões decorrentes do processo de avaliação;
- Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por quaisquer danos causados.

Parágrafo único. O avaliador dos projetos que vier a descumprir quaisquer obrigações previstas no presente Decreto estará sujeito às implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

Art. 4º. Fica nomeada o servidor Jaime Santos como Presidente da Comissão.

Art. 5º. O mandato dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção será de 1 (ano), permitida 1 (uma) recondução.

Art. 6º. Havendo necessidade de substituição de membros da Comissão, esta deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. A substituição de que trata o *caput* deste Artigo deverá ser providenciada pelo Departamento de Cultura e Turismo.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA

Errata da Instrução Normativa nº 11/2024, que dispõe sobre a Organização do Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, para Ensino Fundamental anos iniciais, Educação Infantil, Educação Especial e EJA, mantidos pela Secretaria de Educação do Município de Ibiporã, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, edição nº 1.963, de 05 de novembro de 2024.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, instrui que:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º O calendário escolar referente ao Ensino Fundamental, à Educação de Jovens e Adultos (EJA), à Educação Especial nos anos iniciais e à Educação Infantil deverá contemplar a realização de 100 (cem) dias letivos no primeiro semestre e 100 (cem) dias letivos no segundo semestre, totalizando, assim, 200 (duzentos) dias letivos ao longo do ano letivo.

§ 1º. Todas as modalidades de ensino deverão cumprir integralmente as datas comuns estabelecidas no calendário para o Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial e Educação Infantil, observando as seguintes datas:

I. Férias Professores e Educadores: 02/01/2025 a 01/02/2025.

LEIA-SE:

Art. 2º O calendário escolar referente ao Ensino Fundamental, à Educação de Jovens e Adultos (EJA), à Educação Especial nos anos iniciais e à Educação Infantil deverá contemplar a realização de 100 (cem) dias letivos no primeiro semestre e 100 (cem) dias letivos no segundo semestre, totalizando, assim, 200 (duzentos) dias letivos ao longo do ano letivo.

§ 1º. Todas as modalidades de ensino deverão cumprir integralmente as datas comuns estabelecidas no calendário para o Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial e Educação Infantil, observando as seguintes datas:

I. Professores, educadores, atendentes de berçário e monitores efetivos: 02/01/2025 a 31/01/2025, com retorno em 03/02/2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Havendo convocação para participação de atividades nos dias 07 de setembro (Atividade Cívica) e 08 de novembro (Aniversário do Município), os professores farão a compensação nos dias 17 de dezembro e 18 de dezembro, sendo o dia 07 de setembro compensado em 18 de dezembro e 08 de novembro compensado em 17 de dezembro respectivamente.

§ 1º Os servidores do Magistério que por motivo de saúde ou trabalho em outra instituição ou em outra Rede Municipal de Educação não comparecerem aos eventos citados, deverão apresentar à sua chefia imediata o atestado ou declaração da instituição/município ao qual prestou serviço, neste caso não será necessário o comparecimento ao trabalho nos dias 17 e/ou 18/12/2025.

LEIA-SE:

Art. 4º. Havendo convocação para participação de atividades nos dias 07 de setembro (Atividade Cívica) e 08 de novembro (Aniversário do Município), os professores farão a compensação nos dias 17 de dezembro e 18 de dezembro, sendo o dia 07 de setembro compensado em 18 de dezembro e 08 de novembro compensado em 17 de dezembro respectivamente.

§ 1º Os servidores do Magistério que por qualquer motivo não comparecerem aos eventos citados, será necessário o comparecimento ao trabalho nos dias 17 e/ou 18/12/2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 9º. Essa Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa Nº 12 de 01 de novembro de 2024.

LEIA-SE:

Art. 9º. Essa Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa Nº 12 de 01 de novembro de 2023.

Antonio Prata Neto

Secretário Municipal de Educação

Decreto 176/2021

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº579, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Exonera, a pedido, servidor cargo de provimento efetivo do Município de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração sob o nº do Protocolo 11309/2024 de 11/11/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a partir de 11 de novembro de 2024, a servidora ANA PAULA BORGES DA SILVA, matrícula 44791, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS:

540bb066fa2242df



EDITAL Nº 129, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

RECLASSIFICAR CANDIDATA APROVADA PARA O CARGO DE TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 039/2019.

CONSIDERANDO o protocolo 11490/2024.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **RECLASSIFICAÇÃO** da candidata aprovada no concurso público, aberto pelo Edital nº. 039/2019, reposicionando-a para o final da fila dos aprovados nos cargos de **TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA 40h**, tendo em vista que a mesma pleiteou recolocação por meio de requerimento devidamente protocolado, a fim de que sua nomeação se dê em momento posterior, quando for convocada na sua nova classificação conforme segue.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA** Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação Anterior: 41º

Nova Classificação: 526º

Nome Do Candidato:

ROBERTA PONCE FÁVARO LEDO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

ERRATA

Errata do Decreto que revoga a Direção interina do Departamento de Compras e Licitação, publicado no Jornal Oficial do Município em 14 de novembro de 2024, edição nº 2221, página 14.

Onde se lê:

“DECRETO Nº. 571, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.”

Leia-se:

“DECRETO Nº. 572, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.”

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1029, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Prorrogação da Posse e do Exercício dos cargos de Fisioterapeuta e Agente Sanitário.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, § 1º, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO os protocolos nºs. 11383/24, 11378/24, 11419/24 e 11418/24.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER às candidatas abaixo relacionadas convocadas do Concurso Público aberto através do Edital nº. 055/2023, a prorrogação da Posse e do Exercício, por 15 dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Nome	Cargo	Decreto Nomeação	A partir	Término
FERNANDA NAIR NICOLAU POLICARPO	Fisioterapeuta	Decreto nº 563/24 – publicado em 12/11/24	12/11/24	26/11/24
CAROLINE MARTINS	Fisioterapeuta	Decreto nº 563/24 – publicado em 12/11/24	12/11/24	26/11/24
CAMILLA MARA ROMANHOLI	Agente Sanitário	Decreto nº 573/24 – publicado em 13/11/24	13/11/24	27/11/24
MARIA BEATRIZ PIOVESAN	Fisioterapeuta	Decreto nº 574/24 – publicado em 13/11/24	13/11/24	27/11/24

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1039, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Mantém a suspensão do processo admissional de candidata convocada para assumir cargo do edital de abertura nº 055/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, §6º da Lei Municipal nº 2236/08 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,

CONSIDERANDO o protocolo nº 11500/24.

RESOLVE:

Art. 1º. MANTER A SUSPENSÃO, a partir de 15 de novembro de 2024, do processo de admissão, nomeação e o exercício no cargo de provimento efetivo de **Professor Docente (Atuar nos anos iniciais – 1º ao 5º ano)**, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, terá lotação na Secretaria Municipal de Educação, da candidata **NATHALIA SENA FERMIANO**, convocada por meio do Edital nº. 041/2024 do **Concurso aberto pelo Edital nº. 055/2023**, por estar com filho recém-nascido que ainda não completou 180 dias.

Art. 2º. Fica a candidata acima citada a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas a partir do dia **13 de maio de 2025**, paradar continuidade no processo de admissão, nomeação e início do exercício.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



PORTARIA Nº 1041, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Atribui a Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais de Serviço Profissional - símbolo GD II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, §1º da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 26182/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. ATRIBUIR com data retroativa a 1º de outubro de 2024, à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais de Serviço Profissional - símbolo GD II:**

Matr.	Nome	Símbolo
43171	THAMIRES SANTANA DE LIMA PAIVA	GD II

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1049, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Retifica a Portaria nº 904, de 02 de outubro de 2024, que designa interinamente servidora.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 904, de 02 de outubro de 2024, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 16 de outubro de 2024, que designa interinamente e com ônus, RENATA MENEGHIN DE ALCANTARA, matrícula 50401, como Coordenadora da Equipe de Enfermagem da UPA, passando a conter os seguintes termos:

Onde se lê:

“Art. 4º. Fica suspenso no referido período os efeitos da Portaria nº 058/24 [...]”

Leia-se:

“Art. 4º. Fica suspenso no período de 04/11/24 a 18/11/24 os efeitos da Portaria nº 058/24 [...]”

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

DECRETO Nº 581/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº 11.469/2024.

DECRETA:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 543/2024, de 29 de Outubro de 2024, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 04 de Novembro de 2024, de SUBDIVISÃO do Lote 02 da Quadra 02, do Residencial Parque do Vale, medindo 280,00m², neste Município, passando a conter os seguintes termos:

Onde se lê:

MATRICULA DE CARTÓRIO Nº 26.883

Leia-se:

MATRICULA DE CARTÓRIO Nº 26.833

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 18 de Novembro de 2024.

JUNIOR FREDERICO ALIANO

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SECRETARIA DE SAÚDE

ATO DE DESIGNAÇÃO – Protocolos de Encaminhamento

No Município de Ibiporã ficam designados os servidores do quadro efetivo, para exercer as atividades de elaboração, avaliação e atualização da delimitação dos Protocolos de Encaminhamento da Atenção Básica para a Atenção Especializada, conforme abaixo:

Responsáveis:

Sylvia Karine de Deus Bussulo

Médica Clínica Geral / Médica Reguladora

Amanda Oliveira Machado Piolla

Diretora de Auditoria e Regulação

Carmem Cecília De Carvalho Lunardelli

Diretora da Atenção Primária à Saúde

Leiliane De Jesus De Martini Lopes Vilar

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPORÃ/Pr

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHONº008/2024

Teste Seletivo -Edital nº 001/2023

Prorrogação de Contrato de Trabalho

CONTRATANTE:SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO:**VALDIR FERREIRA DE SOUZA—Matrícula:12009**

OBJETO:Contrato por tempo determinado.

PRAZO:por mais 12(doze)meses

VIGÊNCIA:01/12/2024a 30/11/2025

CARGO:Agente de Operações - Encanador

SALÁRIO INICIAL:R\$ 2.342,39(Dois mil,trezentose quarentadoisreaisetrintaenove centavos)

CARGA HORÁRIA:40 (quarenta)horas semanais

Ibiporã,22de novembro de2024.

GUSTAVO TONELI DE SÁ

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 152/2024

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme define o artigo nº. 258, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, a partir desta data, considerando a solicitação e as razões apresentadas por meio do memorando nº IBI-584/2024 de 19 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 21 de novembro de 2024.

GUSTAVO TONELI DE SÁ

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 153/2024

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base nos artigos 258 e 264, bem como, o disposto no artigo 305, §2º da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, em atendimento ao Memorando nº. 584/2024, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor NIVALDO FERREIRA MACHADO, matrícula 2861, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operações, para, na condição de defensor dativo, apresentar defesa escrita em favor do servidor “I.O.L.S.” que responde ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, constituído nos termos da Portaria nº 122, de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã-PR, 21 de novembro de 2024.

GUSTAVO TONELI DE SÁ

Diretor-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

Processo Administrativo nº 032/2023

Pregão Eletrônico nº. 90002/2024-CMI

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2024-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Contratada: CABFLIX SOLUÇÕES EM REDES DE TELEINFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 32.649.819/0001-70, estabelecida na Rua Guaporé, nº. 500, Sala 07, CEP 86025-000, Jardim Palmares, no município de Londrina, Estado do Paraná.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para execução de cabeamento estruturado para rede de dados, telefonia e sistema de monitoramento por câmeras de vídeo, com fornecimento de projeto, materiais, equipamentos e mão de obra, para o prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (CMI).

Base legal: Lei nº. 14.133/2021; e, Ato da Mesa nº. 001/2023.

Valor total: R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais) conforme a seguinte tabela:

Prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para execução de cabeamento estruturado para rede de dados, telefonia e sistema de monitoramento por câmeras de vídeo, com fornecimento de projeto, materiais, equipamentos e mão de obra, para o prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (CMI).	R\$ 63.000,00
TOTAL	R\$ 63.000,00

Prazo: 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data de sua assinatura, observadas as diretrizes constantes no Edital do PE nº. 90002/2024-CMI e Seus Anexos.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 |atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Dotação orçamentária:

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:

01.001.01.031.0001.1.002.4.4.90.52.00.00

Foro: Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 22 de novembro de 2024.

MARIA APARECIDA GALERA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Processo Administrativo nº. 032/2024

Pregão Eletrônico nº. 90002/2024-CMI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante dos documentos acostados no Processo Administrativo nº. 032/2024, Pregão Eletrônico nº. 90002/2024-CMI, inclusive termo de referência, ata da sessão e pareceres emitidos pelo Setor Jurídico, TORNO PÚBLICO o resultado do julgamento objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para execução de cabeamento estruturado para rede de dados, telefonia e sistema de monitoramento por câmeras de vídeo, com fornecimento de projeto, materiais, equipamentos e mão de obra, para o prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (CMI), com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021 e o Ato da Mesa nº. 001/2023, nos seguintes termos:

HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo os atos de ADJUDICAÇÃO, à empresa CABFLIX SOLUÇÕES EM REDES DE TELEINFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 32.649.819/0001-70, estabelecida na Rua Guaporé, nº. 500, Sala 07, CEP 86025-000, Jardim Palmares, no município de Londrina, Estado do Paraná, vencedora do lote único, no valor total de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), conforme a seguinte tabela:

Prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para execução de cabeamento estruturado para rede de dados, telefonia e sistema de monitoramento por câmeras de vídeo, com fornecimento de projeto, materiais, equipamentos e mão de obra, para o prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (CMI).	R\$ 63.000,00
TOTAL	R\$ 63.000,00

1. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº. 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº. 90002/2024-CMI e Seus Anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

Ibiporã, 22 de novembro de 2024.

MARIA APARECIDA GALERA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df